



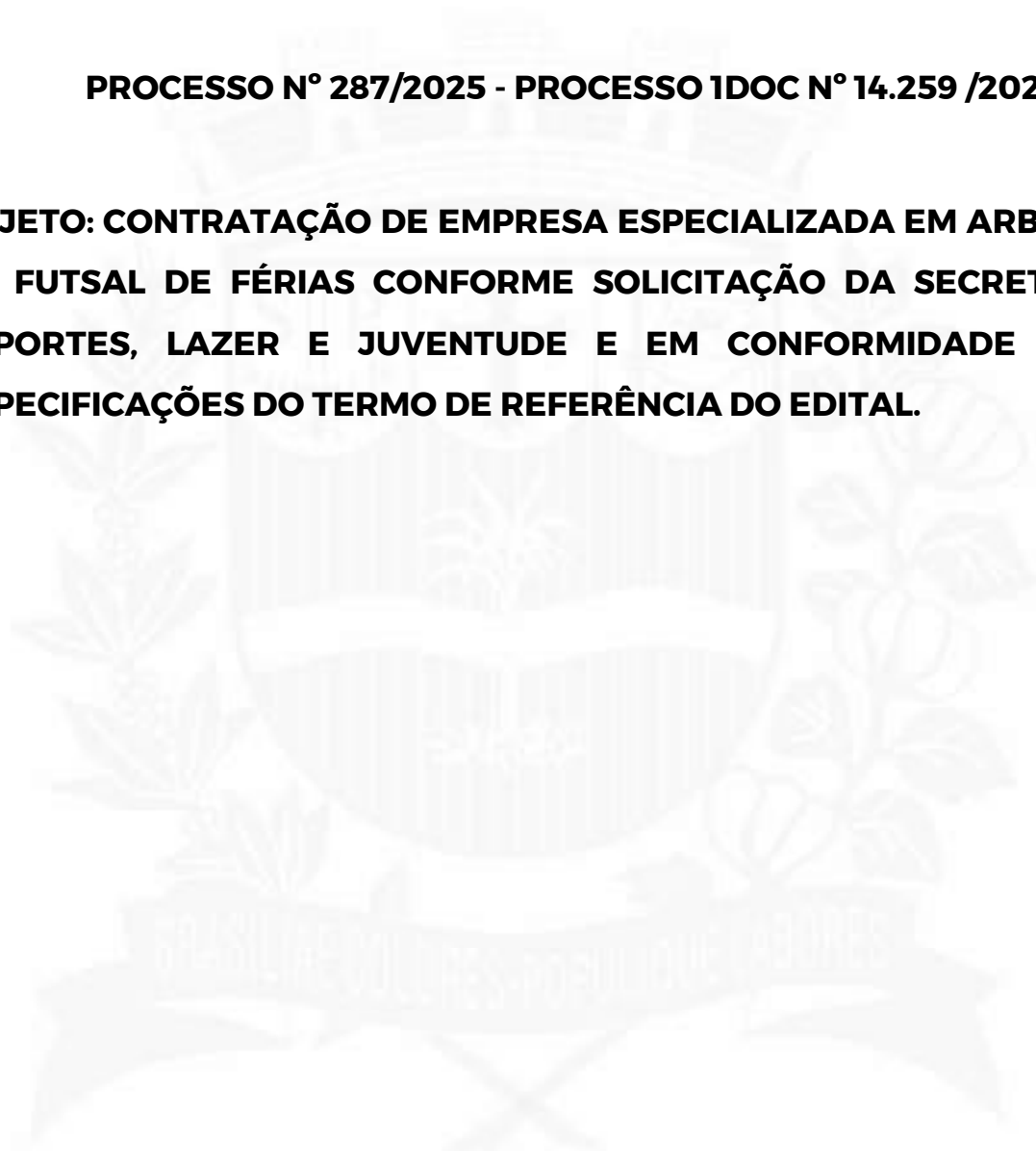
**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025

PROCESSO Nº 287/2025 - PROCESSO 1DOC Nº 14.259 /2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE FUTSAL DE FÉRIAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.





Proc. Administrativo 13.869/2025



Acompanhe via internet em <https://dracena.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
400.717.611.514.973.464

Fabio R. SELJ-DE

Para

SPA-E-DP-CC - Cen...

CC

SPA-E-DP-CC - Central de Compras

3 setores envolvidos

SELJ-DE

SPA-E-DP-CC

SPA-E

22/10/2025 13:44

Demanda- Serviço de Arbitragem Férias 2026

Formalização de Demanda

Formalização de Demanda

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto:	Serviço de arbitragem para o Campeonato de Futsal de Férias de 2026. Contendo 02 (dois) arbitros, 01 (um) cronometrista e 01 (anotador).
Unidade requisitante:	Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Responsável pela demanda:	Fabio Verginassi Rodrigues
Justificativa:	A realização do Campeonato de Férias de Futsal de Dracena 2026 exige a garantia de organização, imparcialidade e segurança nas partidas, aspectos fundamentais para o sucesso do evento. Nesse contexto, a contratação de uma equipe de arbitragem especializada é imprescindível para assegurar a condução técnica e disciplinar dos jogos de acordo com as regras oficiais da modalidade. Cabe destacar que, até o presente momento, ainda não é possível definir com exatidão o número total de jogos, pois isso dependerá da quantidade de equipes inscritas e da formatação final da tabela de jogos. O embasamento de informações está de acordo com os campeonato realizados em anos anteriores.

Estimativa preliminar do valor da contratação:	R\$ 16,500.00
Data pretendida para a conclusão da contratação:	60 dias
Quantidade:	36 jogos
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:	12/01/2026 à 30/01/2026
Opção legal:	Licitação Unica
Há previsão no Plano Anual de Contratações?	Sim, se aplica
Grau de prioridade da contratação:	alta
Vinculação ou dependência com outro DFD:	A execução do objeto deste DFD independe da prévia execução do objeto de outro DFD.

Fabio Verginassi Rodrigues
Coordenador de projetos esportivos

É base de:
[Proc. Administrativo 14.259/2025 - Licitação Única - Bens e Serviços Comuns](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/10/2025 13:44:57	Fabio Verginassi Rodrigues SELJ-DE solicitou a assinatura de Fabio Verginassi Rodrigues em Proc. Administrativo 13.869/2025 .	Assinado
22/10/2025 13:45:53	Fabio Verginassi Rodrigues SELJ-DE assinou digitalmente Proc. Administrativo 13.869/2025 com o certificado FABIO VERGINASSI RODRIGUES CPF 469.XXX.XXX-07 conforme MP nº 2.200/2001 .	

1 Despacho não lido



**Despacho 1-
13.869/2025**

23/10/2025 08:47
(Respondido)

Polianna V.

SPAE-DP-CC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia!

Proceda por licitação única - bens e serviços comuns.

Richelder Comaducci da Silva - SPAE

—
Polianna Nogueira Vital
Analista Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

23/10/2025 08:48:01 Polianna Nogueira Vital SPAE-DP-CC arquivou.

28/10/2025 08:38:38 Richelder Comaducci da Silva SPAE arquivou.

04/11/2025 11:15:54 Daniela Rodrigues Alvares SELJ-DE emitiu o [Proc. Administrativo 14.259/2025](#) a partir deste documento.

Prefeitura de Dracena - Avenida José Bonifácio, nº 1437 Centro, Dracena — SP CEP: 17900-165

Impresso em 22/12/2025 13:50:58 por Lais Mariely da Silva Crespo - Supervisora de Planejamento





Proc. Administrativo 14.259/2025

De: **Daniela Rodrigues Alvares** Setor: **SELJ-DE - Departamento de Esportes**

Para: **SELJ-DE-DE - Divisão de Esportes**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório Serviço Taxa de Arbitragem 2026 Futsal de Férias**

Dracena/SP, 04 de Novembro de 2025

Abertura de Processo Licitatório Serviço Taxa de Arbitragem 2026 Futsal de Férias

—
Daniela Rodrigues Alvares

Escrituraria.

Secretária de Esportes, Lazer e Juventude

(18) 3821-8016

Prefeitura de Dracena - Avenida José Bonifácio, n° 1437 Centro, Dracena — SP CEP: 17900-165

Impresso em 22/12/2025 13:51:38 por Lais Mariely da Silva Crespo - Supervisora de Planejamento





ATO MOTIVADOR

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

ILMO SECRETÁRIO;

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, que determine abertura de processo licitatório, objetivando a prestação de serviço de arbitragem para o Campeonato de Futsal de Férias de 2026.

Justificativa:

Considerando que a realização do Campeonato de Férias de Futsal de Dracena 2026 exige a observância de padrões técnicos, disciplinares e organizacionais que garantam a imparcialidade, segurança e regular condução das partidas.

A contratação de equipe de arbitragem especializada é imprescindível para assegurar a aplicação correta das regras oficiais da modalidade, bem como para manter a ordem e a lisura durante a competição.

Considerando, por fim, que as edições anteriores do Campeonato de Férias de Futsal de Dracena servem de referência e embasamento técnico para o planejamento e execução desta edição, comprovando a relevância e a necessidade de arbitragem qualificada para o êxito do evento;

Motiva-se, portanto, a contratação de equipe de arbitragem especializada, visando garantir o pleno cumprimento das normas esportivas, a integridade das partidas e o bom andamento do Campeonato de Férias de Futsal de Dracena 2026.





**PREFEITURA DE
DRACENA**
CIDADE MILAGRE



Dracena/SP, 03 de Novembro de 2025.

Juliano Machado Ferraz
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.





SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS / SERVIÇOS

Data: **04/11/2025**

Solicitação: **03186/25**

Unidade: 020701 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Funcional: 27.812.1008.2043 Gestão do Esporte, Lazer e Juventude

Elemento: 3.3.90.39

Ficha: 280

Fonte de Recurso **01- TESOIRO**

Cód. Aplicação: **110 000** GERAL

Centro de Custo 96 GERAL - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Obs: Ref. a abertura de processo licitatório de Serviço de arbitragem para o Campeonato de Futsal de Férias no exercício de 2026. Contendo 02 (dois) árbitros, 01(um) cronometrista e 01(anotador), durante o mês de janeiro ocorrerá os jogos.

Item	Qtd	Unidade	Código	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto
1	36	SERV.	053.010.350	SERVIÇO DE ARBITRAGEM –FUTSAL CATEGORIA LIVRE, CONTENDO 02 (DOIS) ARBITROS SERVIÇO DE ARBITRAGEM –FUTSAL CATEGORIA LIVRE, CONTENDO 02 (DOIS)

Secretário(a)

Av. João José de Souza, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

3821.8000

WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL.

Secretaria Requisitante: Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude para a realização do tradicional **Campeonato de Futsal de Férias de Dracena**, evento anual consolidado no calendário esportivo do município, realizado no mês de janeiro. A competição atrai grande participação de atletas e equipes da cidade e da região, além de expressiva presença de público, promovendo o esporte, o lazer e a integração.

Para garantir a condução técnica adequada das partidas e assegurar a imparcialidade nas decisões, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de futsal. A atuação de árbitros qualificados, com formação específica, experiência comprovada e atualização constante nas regras da modalidade, é fundamental para a credibilidade e o bom andamento dos jogos.

A arbitragem profissional contribui para a fluidez das partidas, reduz conflitos, assegura o cumprimento das normas e eleva o nível técnico da competição, refletindo diretamente na segurança dos participantes e na satisfação do público. Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público ao garantir a qualidade, a organização e a legitimidade de um dos eventos esportivos mais tradicionais e aguardados do município.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; A presente contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, conforme planejamento institucional elaborado para o exercício vigente. Trata-se de uma ação previamente programada, que integra o conjunto de iniciativas estratégicas da pasta voltadas à promoção do esporte e à realização de eventos esportivos no município.

O serviço de arbitragem é componente essencial para a execução das competições previstas no calendário anual da Secretaria, em especial o **Campeonato de Futsal de Férias de Dracena**, evento tradicional que ocorre no mês de janeiro. Dessa forma, a contratação em questão está em total consonância com os princípios de planejamento, eficiência e continuidade das políticas públicas desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.





III - Requisitos da contratação;

A empresa contratada para prestar serviços de arbitragem no **Campeonato de Futsal de Férias de Dracena** deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo a qualidade técnica, a imparcialidade e a segurança das partidas:

- Disponibilizar árbitros com **experiência comprovada em campeonatos de futsal**, preferencialmente com atuação em competições similares em nível municipal, regional ou estadual;
- Garantir que todos os árbitros estejam familiarizados e atuem conforme o **regulamento oficial da modalidade (regras CBFS/FIFA para futsal)**, mantendo rigor técnico e imparcialidade na aplicação das normas;
- Fornecer árbitros equipados com os materiais e uniformes necessários para o desempenho correto das funções, incluindo apitos, cartões, cronômetros e rádios de comunicação;
- Assegurar a **pontualidade e regularidade na escala de árbitros**, cobrindo todas as partidas do campeonato, com substitutos preparados para eventuais imprevistos;
- Disponibilizar uma equipe de apoio técnico para esclarecimentos, orientações e resolução de dúvidas relativas à arbitragem durante todo o período do campeonato;
- Atender às normas legais, contratuais e de segurança, preservando a integridade dos atletas, árbitros e demais envolvidos no evento.

A exigência desses requisitos visa garantir a excelência na condução das partidas, promovendo a justiça esportiva, o respeito às regras e a satisfação de participantes e público.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	36 jogos	Serviço	Serviço de arbitragem – Futsal categoria livre – Contendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista e 01 (um) anotador

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para a contratação dos serviços de arbitragem para o **Campeonato de Futsal de Férias de Dracena**, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis e garantir a escolha da solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Alternativa 1 – Contratação de Árbitros Individuais de Forma Eventual

A contratação seria realizada jogo a jogo, com profissionais autônomos.

Limitações identificadas:





- Ausência de padronização na condução das partidas;
- Falta de responsabilidade técnica centralizada;
- Inexistência de garantia formal de substituição em caso de faltas;
- Maior risco de divergências de interpretação das regras e conflitos entre equipes.

Assim, essa alternativa se mostra operacionalmente frágil e de menor confiabilidade técnica.

Alternativa 2 – Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva (Solução Recomendada)

Trata-se da contratação de empresa que disponha de equipe técnica qualificada, com árbitros certificados, supervisão, coordenação e estrutura para substituições em caso de necessidade.

Vantagens identificadas:

- Garantia de profissionalismo, qualificação e padronização das decisões técnicas;
- Disponibilização de equipe completa, supervisionada e treinada;
- Confiabilidade, imparcialidade e aplicação correta das regras oficiais;
- Redução de riscos operacionais e maior segurança na execução do serviço.

Conclusão da Análise:

A contratação de **empresa especializada em arbitragem esportiva** é a alternativa que melhor atende à necessidade administrativa, apresentando maior segurança técnica, organizacional e maior eficiência em termos de gestão de recursos, garantindo a regularidade, credibilidade e qualidade do evento esportivo.

Economicamente, a contratação da empresa especializada demonstra melhor relação custo-benefício, pois reduz riscos de paralisações, substituições problemáticas e falhas técnicas, além de permitir maior eficiência na gestão do serviço, otimizando recursos públicos e promovendo a transparência e a legalidade do processo.

Portanto, a opção pela contratação de empresa especializada em arbitragem de futsal está tecnicamente fundamentada e economicamente justificada, sendo alinhada às melhores práticas de gestão pública e à promoção do esporte de forma organizada e profissional.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Com base nas estimativas de quantidade de jogos e preços unitários, a estimativa total para a contratação dos serviços de arbitragem é:

- **Futsal (36 jogos):**

Valor Total Estimado: R\$ 17.436,96





VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução mais vantajosa foi a solução nº2.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Embora a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleça a obrigatoriedade da adjudicação por item em contratos cujo objeto seja divisível, no presente caso, o serviço contratado refere-se exclusivamente à arbitragem para o **Campeonato de Futsal de Férias de Dracena**, a ser disputado em **uma única categoria: categoria livre**.

Dessa forma, a prestação do serviço é indivisível, uma vez que a arbitragem deverá ser realizada de forma contínua e integrada durante todo o campeonato, sem possibilidade técnica ou operacional de segmentação por itens.

O parcelamento da contratação, além de inviável, poderia comprometer a padronização, a organização e a qualidade da arbitragem, dificultando a gestão do evento e a manutenção da uniformidade nas decisões técnicas.

Portanto, opta-se pela contratação em caráter único e global, garantindo maior eficiência, controle e economia na execução do serviço, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Espera-se que a contratação resulte em **imparcialidade e qualidade na condução das partidas, maior eficiência operacional** com o uso de árbitros especializados, **redução de custos administrativos**, pois a empresa especializada cuidará de todos os aspectos relativos à arbitragem.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A administração deverá realizar as ações necessárias para garantir a execução contratual, incluindo, se necessário, a capacitação de servidores para fiscalização e acompanhamento adequado do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Será feita uma análise para identificar contratações correlatas ou interdependentes, visando evitar conflitos e sobreposições nos processos e garantir a eficiência das ações administrativas.





XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não há impactos ambientais significativos previstos para a contratação de serviço de arbitragem.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação da empresa especializada em arbitragem atende plenamente às necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, garantindo imparcialidade, qualidade e eficiência na condução da competição. A solução apresentada é viável técnica, operacional e orçamentariamente.

Dracena/SP, 03 de novembro de 2025.

Fabio Verginassi Rodrigues
Coordenador de Projetos Esportivo





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Na tabela a seguir são descritos os serviços que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	36 jogos	Serviço	Serviço de arbitragem – Futsal categoria livre

- **DESCRIÇÃO DETALHADA**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para o Campeonato de Futsal de Férias de 2026, destinada à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Dracena, em conformidade com as condições, descrições e especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência.

- **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços especializados de arbitragem é essencial para a realização do Campeonato de Futsal de Férias de Dracena, competição anual de grande relevância no calendário esportivo municipal, realizada no mês de janeiro. O evento atrai equipes e atletas da cidade e da região, proporcionando lazer, integração social e incentivo à prática esportiva.

Para garantir o desenvolvimento técnico adequado, a integridade e a imparcialidade das partidas, torna-se indispensável a contratação de árbitros qualificados, com formação atualizada e experiência comprovada em competições de futsal. A arbitragem profissional assegura a correta aplicação das regras oficiais, a segurança dos participantes e a credibilidade da competição. Assim, a presente contratação atende ao interesse público ao promover a realização de um evento esportivo organizado, justo e eficiente, em conformidade com as normas da modalidade e os objetivos da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.





Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, pontualidade e excelência na condução do campeonato.

1. Serviço de arbitragem - Futsal categoria livre - Equipe de arbitragem contendo 2(dois) árbitros, 01 (um) cronometrista e 01 (um) anotador.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada precisa fornecer árbitros que possuam a qualificação necessária para atuar de acordo com as regras e regulamentos estabelecidos pelas confederações ou órgão responsável pela competição. A empresa deve garantir que os árbitros sejam alocados corretamente para as partidas agendadas, levando em consideração a disponibilidade, a experiência e a competência.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

A empresa contratada deve assegurar que os árbitros sigam todas as regras e regulamentos da competição

Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências; Comunicar imediatamente, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento com a devida comprovação.

Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias.

A empresa deve atuar no mesmo ramo de atividade pertinente ao serviço a ser contratado.

REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Apresentar na habilitação, comprovação de Qualificação técnica, relação de oficiais de arbitragem de futsal expedida pelas federações ou outros órgãos.
- Formação atualizada sobre as regras oficiais da modalidade, conforme normativas da CBFS/FIFA
- Capacidade de atuação técnica, ética e imparcial.
- Fornecer árbitros equipados com os materiais e uniformes necessários para o desempenho correto das funções, incluindo apitos, cartões, cronômetros e rádios de comunicação;

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da contratante de uma empresa de arbitragem é garantir o bom andamento das competições e a eficácia dos serviços prestados pela empresa de arbitragem.



A contratante é responsável por garantir a infraestrutura necessária para a realização da arbitragem, como o fornecimento de espaço adequado para a equipe de arbitragem se preparar antes da partida e durante o jogo.

A contratante deve informar à empresa de arbitragem sobre as datas, horários e locais das partidas, para que a empresa possa garantir a disponibilidade dos árbitros e da equipe necessária.

Se houver mudanças no cronograma, local ou outras condições do jogo que possam afetar a arbitragem, a contratante deve comunicar prontamente à empresa de arbitragem para que as alterações sejam feitas.

Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver de desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência limitada ao período compreendido entre a data de início dos serviços de arbitragem e o término oficial do **Campeonato de Futsal de Férias de Dracena**, conforme calendário previamente estabelecido pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Considerando a natureza específica e temporária do evento, a vigência do contrato será, portanto, **exclusivamente durante a realização do campeonato**, sem possibilidade de prorrogação, salvo caso excepcional devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;





A presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares realizados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, que evidenciam a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de arbitragem no Campeonato de Futsal de Férias de Dracena.

Esses estudos identificaram que a qualidade da arbitragem é fator determinante para a integridade, a segurança e a credibilidade da competição, impactando diretamente na satisfação dos participantes e no interesse público relacionado à promoção do esporte e do lazer na comunidade.

Foi realizada análise de mercado que apontou a existência de empresas especializadas, com corpo técnico qualificado e experiência comprovada em eventos similares, capazes de atender às exigências técnicas, logísticas e legais para a execução do serviço.

Além disso, o levantamento verificou que a contratação direta de árbitros individuais não apresenta a mesma eficiência e garantia de continuidade, controle e qualidade na execução do serviço, sobretudo diante da necessidade de substituições rápidas e da organização de escalas para todo o período do campeonato.

Diante disso, a contratação de empresa especializada atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade, previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

Após análise de propostas e considerando os custos, a experiência e a rede de árbitros qualificados de cada empresa, a solução mais vantajosa foi a contratação de uma empresa especializada em arbitragem. A empresa contratada será responsável por fornecer árbitros qualificados para a competição prevista, assegurando a qualidade e imparcialidade dos jogos. O ciclo de vida do contrato incluirá a capacitação da equipe, a alocação de árbitros para cada jogo conforme a programação da Secretaria de Esportes, e a fiscalização contínua para garantir que todos os requisitos contratuais sejam cumpridos adequadamente. Os oficiais de arbitragem deverão se apresentar no local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário marcado do jogo.

As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A empresa contratada deve através de atestado de capacidade técnica, comprovando prestações de serviços de arbitragem. Sua equipe de arbitragem deve conter árbitros





capacitados, atualizados, com certificações, tempo de experiência, filiações com entidades responsáveis por arbitragem.

O árbitro deve estar bem equipado com uniforme adequado (camisa, apito, cartão amarelo e vermelho, rádios de comunicação, entre outros).

A empresa deve contar com árbitros altamente qualificados e credenciados, deve ter uma rede ampla de árbitros qualificados, capazes de atender diferentes níveis de competição, desde torneios amadores até campeonatos de alto rendimento. A empresa também deve garantir a disponibilidade de árbitros para todos os jogos programados.

Apresentação do atestado de capacidade técnica, para comprovação do atendimento a necessidade de forma satisfatória.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

A empresa será responsável pela escala dos árbitros, os mesmos deverão estar sempre a disposição nos jogos 30 minutos antes das partidas uniformizados.

A Secretaria de Esportes, disponibilizará sempre com antecedência a tabela de jogos, com dias, locais e horários.

A Secretaria disponibilizará também as súmulas dos jogos, com nome dos atletas e comissão técnica.

A empresa deverá fornecer para a Secretaria de Esportes, o nome do quadro de arbitragem que trabalhará no campeonato organizado pela Secretaria. Quadro de arbitragem estes capacitados com certificações e cursos.

A quantidade de jogos se dá de acordo com a quantidade de equipes inscritas no campeonato.

A empresa será sempre comunicada sobre a quantidade exata de jogos.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato Fabio Verginassi Rodrigues, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços.

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- Conferência e avaliação dos serviços;
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;





As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de jogos efetivamente realizados, conforme estipulado na tabela de serviços. Cada item, como o serviço de arbitragem para futsal, será pago com base no número de jogos prestados, sendo a medição realizada pela fiscalização do contrato, que verificará o cumprimento do serviço. A empresa deverá emitir as notas fiscais de cada serviço prestado, que serão avaliadas e aprovadas pela contratante antes de efetuar o pagamento. O pagamento será realizado após o término do campeonato, com base nas quantidades de jogos realizados no período.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O fornecedor será escolhido **exclusivamente pelo critério do “Menor Preço”**, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação técnica e documentação exigida no edital. A licitação priorizará a proposta que apresentar o menor valor total para a prestação dos serviços, garantindo a economicidade para a Administração, sem prejuízo da qualidade exigida para a execução da arbitragem.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

As estimativas de valor da contratação foram elaboradas com base no histórico de preços praticados no mercado local para serviços de arbitragem, considerando a média das cotações obtidas junto a fornecedores especializados. Para maior clareza e transparência, será anexada ao processo licitatório uma tabela contendo os valores unitários estimados para o tipo de serviço, bem como o valor total estimado correspondente à quantidade de jogos previstos no calendário do campeonato.





Os cálculos consideram variáveis como número de árbitros, composição das equipes, tempo médio de jogo, deslocamentos e custos operacionais. Essa tabela e a memória de cálculo detalhada comporão os documentos de suporte para fundamentar os preços apresentados.

- **Futsal (36 jogos):**

Valor Total Estimado: R\$ 17.436,96

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A contratação está prevista na dotação orçamentária da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, conforme o planejamento anual. Os valores necessários para a execução dos serviços estão adequadamente alocados no orçamento do município, e o empenho da despesa será realizado conforme o cronograma de pagamento definido no contrato. A Secretaria garante que há recursos disponíveis para o pagamento de todas as obrigações previstas, com a devida previsão orçamentária.

Ficha orçamentária nº 280.

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

O serviço a ser contratado corresponde à prestação de serviços de arbitragem qualificada, conforme as exigências das entidades de regulamentação das competições. Os árbitros deverão estar devidamente capacitados e com as certificações exigidas pelos órgãos competentes, além de estarem uniformizados com os materiais adequados (camisa, apito, b meióes, cartões, rádios de comunicação, etc).

A qualidade e segurança dos serviços serão garantidas pela qualificação dos árbitros e pela experiência da empresa contratada, assegurando o bom andamento dos jogos e o cumprimento das regras.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

O serviço será prestado nas dependências dos locais definidos para a competição esportiva. Não há entrega física de produto, mas sim a execução do serviço de arbitragem na quadra de futsal. O recebimento do serviço será realizado de maneira provisória logo após o término evento, quando serão realizadas as conferências e o pagamento será efetuado conforme os termos acordados.





III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Não há exigência de garantia relacionada à manutenção ou assistência técnica, pois o objeto da contratação é um serviço, e não um produto físico. O prazo de garantia para qualquer eventual reclamação ou solicitação será de 30 dias após a conclusão do serviço, conforme o art. 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), garantindo o cumprimento das condições acordadas.

Dracena/SP, 03 de novembro de 2025.

Fabio Verginassi Rodrigues
Coordenador de Projetos Esportivos.





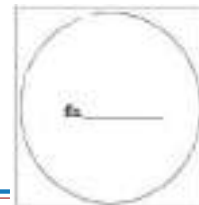
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACÁ-PR

DETENTOR DA ATA: DEJAIR DE SANTANA EVENTOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES DE FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E VOLEIBOL A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ/PR

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (TORNEIO DE PÊNALTIS MASC.) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 05 (CINCO) ÁRBITROS POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS TORNEIO DE PÊNALTIS MASCULINO ADULTO. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS (FEVEREIRO/MARÇO).	PRÓPRIA	SERV	2,00	2.250,00	4.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (MUNICIPAL - FUTEBOL DE SALÃO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) ADULTO. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS.(MARÇO).	PRÓPRIA	SERV	32,00	411,00	13.152,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (MUNICIPAL - FUT 07 SOCIETY) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NO CAMPEONATO MUNICIPAL FUT 07 SOCIETY ADULTO. ÁRBITROS FEDERADOS.(ABRIL).	PRÓPRIA	SERV	32,00	386,00	12.352,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (MUNICIPAL - FUTEBOL SUÍÇO ADULTO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAL FUTEBOL SUÍÇO ADULTO. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (MAIO).	PRÓPRIA	SERV	32,00	411,00	13.152,00



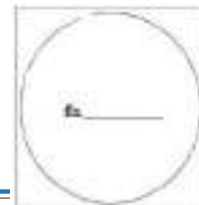
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



LOTE: 005 - Lote 005	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (REGIONAL - FUTSAL DE SALÃO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS REGIONAL DE FUTSAL DE SALÃO (FUTSAL) ADULTO. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (JUNHO).	PRÓPRIA	SERV	34,00	434,00	14.756,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTSAL TORNEIO ESCOLINHA) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS FUTSAL TORNEIO ESCOLINHA. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (JUNHO).	PRÓPRIA	SERV	2,00	2.550,00	5.100,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTSAL FEMININO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS FUTSAL TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) FEMININO. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (JUNHO).	PRÓPRIA	SERV	2,00	2.290,00	4.580,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (VOLEIBOL) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (ASSISTENTE) POR PARTIDA E REPRESENTANTE DE MESA VOLEIBOL. (REGIONAL) AGOSTO.	PRÓPRIA	SERV	3,00	2.030,00	6.090,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (VOLEIBOL - MUNICIPAL /REGIONAL) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (ASSISTENTE) POR PARTIDA E REPRESENTANTE DE MESA VOLEIBOL. MUNICIPAL /REGIONAL. DATA DEFINIR.	PRÓPRIA	SERV	60,00	435,00	26.100,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTSAL TORNEIO DE FUTSAL MASC.)	PRÓPRIA	SERV	3,00	2.290,00	6.870,00



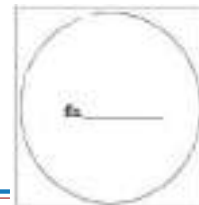
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS FUTSAL TORNEIO DE FUTSAL MASCULINO. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (AGOSTO).					
LOTE: 011 - Lote 011	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTSAL DE ADULTO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS REGIONAL DE FUTSAL DE ADULTO. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (OUTUBRO).	PRÓPRIA	SERV	35,00	468,00	16.380,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ESCOLINHA DE FUTSAL) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS FUTSAL TORNEIO ESCOLINHA DE FUTSAL GUAIRACÁ SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (NOV/DEZ).	PRÓPRIA	SERV	80,00	375,00	30.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (COPA NOROESTE ESC. DE FUTSAL) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS COPA NOROESTE ESCOLINHA DE FUTSAL GUAIRACÁ SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (DATA DEFINIR).	PRÓPRIA	SERV	80,00	375,00	30.000,00
TOTAL							183.032,00

VALOR GLOBAL: R\$ 183.032,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Trinta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: JULIANO MACHADO FERRAZ e FABIO VERGINASSI RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3F30-6DA3-DC36-7BC8> e informe o código 3F30-6DA3-DC36-7BC8





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057-01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
SRP Nº 022/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Oscar Ferraz**, portador da Matrícula Funcional nº 2703, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025, Processo Administrativo nº 057/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.588, de 6 de novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futsal, voleibol, handebol e futebol de campo**, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ASSOCIACAO MINEIRA DE ARBITROS INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.364.996/0001-73, com sede na Rua João Dornelas, nº 390, Sala 102 A, Bairro Dornelas na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.884-179, neste ato representada pelo(a) seu Representante Legal Sr. Rogério Lúcio de Oliveira Silva.

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	1144	Serviço - SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO - Arbitragem para modalidade futebol de campo, naipes masculino e feminino, composto por 01 (um) árbitro, 02 (dois) árbitros assistentes e 01 (um) mesário.	SV	60	700,00	42.000,00
0002	1141	Serviço - SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL - Arbitragem para modalidade futsal, naipes masculino e feminino, composto por 02 (dois)	SV	100	500,00	50.000,00





		árbitros, 01 (um) mesário com a função de anotador/cronometrista.				
0003	1143	Serviço - SERVIÇO DE ARBITRAGEM HANDEBOL - Arbitragem para modalidade handebol, naipes masculino e feminino, composto por 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário com a função de anotador/cronometrista.	SV	60	500,00	30.000,00
0004	1142	Serviço - SERVIÇO DE ARBITRAGEM VOLEIBOL - Arbitragem para modalidade voleibol, naipes masculino e feminino, composto por 02 (dois) árbitros, 01 (um) apontador	SV	80	440,00	35.200,00
Valor total por extenso: Cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais.						R\$ 157.200,00

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Guiricema-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4.1.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.1.2. Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.588/2023, especificamente referenciando o art. 9º, § 2º, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante, fica determinado que não serão admitidos itens para adesão por outros órgãos ou entidades à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame. Tal cláusula garante a adequação ao planejamento e à execução contratual exclusivamente entre as partes originariamente envolvidas, coadunando-se com os princípios de eficiência e gestão efetiva dos recursos públicos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FOMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP)** e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [art. 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#); ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos [III](#) ou [IV](#) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos [III](#) ou [IV](#) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 4.588/2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço ([art. 7º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 4.588/2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

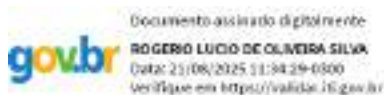
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.





11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guiricema-MG, 21 de agosto de 2025



**ASSOCIACAO MINEIRA DE
ARBITROS INDEPENDENTES**
Rogério Lúcio de Oliveira Silva

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

JOSE OSCAR
FERRAZ:0072764
5625

Assinado de forma
digital por JOSE OSCAR
FERRAZ:00727645625

Assinado por 2 pessoas: JULIANO MACHADO FERRAZ e FABIO VERGINASSI RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3F30-6DA3-DC36-7BC8> e informe o código 3F30-6DA3-DC36-7BC8



Re: Solicitação de Orçamento Campeonato de Férias 2026



De João Carlos Mateus <jcarlosmateus87@hotmail.com>
Para Secretaria Municipal de Esportes <sec-esportes@dracena.sp.gov.br>
Data 22/10/2025 14:30

 Novo FF2026.pdf (~344 KB)

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Secretaria Municipal de Esportes <sec-esportes@dracena.sp.gov.br>

Enviado: Wednesday, October 22, 2025 1:57:05 PM

Para: Jcarlosmateus87 <jcarlosmateus87@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento Campeonato de Férias 2026

boa tarde, segue em anexo solicitação de orçamento para o Campeonato de Futsal de Férias de Dracena 2026.

--

Secretaria Municipal de Esportes
sec-esportes@dracena.sp.gov.br



JCM ARBITRAGEM

JOÃO CARLOS MATEUS DA COSTA – CNPJ: 29.311.130/0001-27 RUA ARCEBISPO
LEMIEUX, 2141, RES. SANTA IZABEL
TUPI PAULISTA/SP – 17.930-000 - FONE: (18) 99699-3250 E-MAIL:
JCARLOSMATEUS87@HOTMAIL.COM

ORÇAMENTO

DATA:

22/10/2025.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA - SP

OBJETIVO: Serviço de arbitragem de futsal para o Campeonato de Futsal de Férias de 2026.

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	36	Serviço	Serviço de arbitragem contendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometista e 01 (um) anotador para o Campeonato de Futsal de Férias de 2026.	R\$ 450.00	R\$ 16.200,00
Valor total cobrado		R\$ 16.200,00			

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00



29.311.130/0001 - 27
JOÃO CARLOS MATEUS DA COSTA – MEI
Rua: Arcebispo Lemieux, 2141
Res. Santa Izabel – CEP: 17930-000

Tupi Paulista - SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ... do mês de abril do ano de 2025, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na Rua Erich Gielow, nº 35, bairro Centro, Luiz Alves/SC, CEP nº 89128-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **BERTOLINO BACHMANN**, Autoridade Competente e pelo Secretário de Esportes e Cultura, Sr. **IVÃ RUBENS GUEDERT**, Gestor do processo, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico nº. 03/2025 – processo licitatório nº. 17/2025, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 49/2025, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS	79.373.502/0001-18
SCHWAN ESPORTES LTDA	48.819.591/0001-50
MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME	14.203.316/0001-95
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, SENDO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, FUTSAL VETERANO, JOGOS DE VERÃO, FUTEBOL SUÍÇO VETERANO, FUTEBOL SUÍÇO FEMININO, FUTEBOL DE AREIA, VOLEI DE AREIA, BEM COMO OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS EM GERAL (ÁRBITROS PARA MODALIDADES ESPORTIVAS, JURADOS PARA EVENTOS CULTURAIS, MONITORES EM EVENTOS, CONTROLADORES DE ACESSO PARA EVENTOS, COORDENAÇÃO/APOIO/STAFF EM EVENTOS EM GERAL).**

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3. Segue abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR: LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem futebol de campo (01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário).	JOGO	220	R\$1.048,00	R\$230.560,00
Valor total do fornecedor: R\$230.560,00					

FORNECEDOR: SCHWAN ESPORTES LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Serviço de arbitragem futsal (02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista).	JOGO	140	R\$550,00	R\$77.000,00
3	Serviço de arbitragem futsal feminino (02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista).	JOGO	80	R\$550,00	R\$44.000,00
4	Serviço de arbitragem jogos escolares (01 árbitro).	JOGO	60	R\$295,00	R\$17.700,00
5	Serviço de arbitragem volei de quadra masc/fem (02 árbitros e 01 anotador).	JOGO	80	R\$325,00	R\$26.000,00
10	Serviço de arbitragem eventos gerais (01 árbitro).	DIARIA	150	R\$330,00	R\$49.500,00
11	Serviço de arbitragem futsal veterano (02 árbitros, 01 anotador e 01 cronometrista).	JOGO	150	R\$550,00	R\$82.500,00
12	Serviço de arbitragem futsal árbitro CBFS (02 árbitros, 01 Anotador e 01 cronometrista).	JOGO	20	R\$720,00	R\$14.400,00
13	Serviço de arbitragem futsal finais arbitro FIFA (02 árbitros, 01 anotador e 01	JOGO	20	R\$1.080,00	R\$21.600,00

	cronometrista).				
14	Serviço de arbitragem volei de areia fem/mas (01 árbitro e 01 anotador).	JOGO	120	R\$295,00	R\$35.400,00
15	Serviço de arbitragem futebol de areia fem/mas (02 árbitros e 01 anotador).	JOGO	120	R\$490,00	R\$58.800,00
Valor total do fornecedor: R\$426.900,00					
Valor total do processo: R\$657.460,00					

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.7. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.8. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.9. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.10. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.11. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.12. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.13. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.14. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.24. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.25. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.

5.26. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.27. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.4. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves, 08 de abril de 2025.

BERTOLINO BACHMANN

Prefeito Municipal
Autoridade Competente
Contratante

IVÃ RUBENS GUEDERT

Secretário Municipal de Esportes e Cultura
Gestor do Processo
Contratante

LIGA VALE NORTE DE DESPORTOS

Contratada

SCHWAN ESPORTES LTDA

Contratada



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 17/2025

PROCESSO Nº 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO , com sede na Rua Angelo Vidotto, 95, Vila Martins, Óleo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 46.223.764/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, RG n. 8.168.812-x e CPF n. 960.433.508-15; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n. 17/2025, Processo Administrativo n. 23/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, no Decreto Federal n. 11.462/23, Decreto Municipal n. 2.625/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Arbitragem para jogos de competições nas modalidades futsal, futebol e vôlei promovidos pelo Departamento de Esportes Municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: SOS MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 17.897.351/0001-40
Endereço: R: Ricardo Naldi Filho nº 703- Bairro: Centro
Timburi – SP- Cep: 18.860-000
Telefone: (14) 3351-2776- (14) 99745-5213
E-mail: julinhotimburi@hotmail.com
Representante: Júlio de Souza

Item	Serviço	Qt de Profissionais	Estimativa De jogos	Descrição	Valor Un	Valor Total
01	Arbitragem futsal infantil	02	80	Equipe de Arbitragem especializada em futsal, devidamente uniformizados,	R\$274,00	R\$21.920,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

				equipados, composto por 2(dois) árbitros federados para trabalharem em jogos de futsal, regras oficiais.		
02	Arbitragem futebol de campo	03	70	Equipe de arbitragem especializada em futebol de campo, devidamente uniformizados, equipados, composto por 1(um) arbitro e 3(três) assistentes federados para trabalharem em jogos, regras oficiais.	R\$620,00	R\$43.400,00
03	Arbitragem futebol society	02	30	Equipe de arbitragem especializada em futebol society, devidamente uniformizados, equipados, composto por 2(dois) árbitros para trabalharem em jogos de futebol society, regras oficiais.	R\$376,00	R\$11.280,00
04	Arbitragem vôlei de quadra	02	35	Equipe de arbitragem especializada em jogos de voleibol de quadra, devidamente uniformizados, equipados, sendo 2(dois) árbitros, regras oficiais.	R\$236,00	R\$8.260,00
05	Arbitragem vôlei de areia	02	35	Equipe de arbitragem especializada em jogos de voleibol de areia, devidamente uniformizados, equipados, sendo	R\$204,00	R\$7.140,00



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

				2(dois) árbitros, regras oficiais.		
06	Arbitragem futsal	02	55	Equipe de Arbitragem especializada em futsal, devidamente uniformizados, equipados, composto por 2(dois) árbitros federados para trabalharem em jogos de futsal, regras oficiais.	R\$400,00	R\$22.000,00

Valor Total R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência: 6786-5 – Conta Corrente: 6292-8- Pix: 17897351000140.

O pagamento será realizado na conta da contratada até 30 (trinta) dias mediante emissão de nota fiscal.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão GERENCIADOR será a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n. 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n. 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [8.1](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item [8.4](#), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item [7.2](#) e no item [7.2.1](#), o órgão GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo GERENCIADOR, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/23; ou



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [8.1](#) será formalizado por despacho do órgão GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo GERENCIADOR, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

7. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal n. 2.625/2024.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/23).

8. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao instrumento convocatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Óleo/SP, 06 de maio de 2025.

Jordão Antônio Vidotto
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCAS SIMÕES BERTO
RESPONÁVEL PELO SETOR DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SOS MONITORAMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG. _____

2- _____ RG. _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO: SOS MONITORAMENTO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (DE ORIGEM): 07/2025

ATA DE REGISTRO nº 17/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Arbitragem para jogos de competições nas modalidades futsal, futebol e vôlei promovidos pelo Departamento de Esportes Municipal.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Dr. Larissa da Silva Andrade, OAB N. 515.084,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Catches", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (os) de Atualização Cadastral" anexam (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em 06 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela contratada: SOS MONITORAMENTO LTDA

Nome: Júlio de Souza

Cargo: representante legal

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: SOS MONITORAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 17.897.351/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS° (DE ORIGEM): 17/2025

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06/05/2025

VIGÊNCIA DA ATA: 06/05/2025 a 06/05/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Arbitragem para jogos de competições nas modalidades futsal, futebol e vôlei promovidos pelo Departamento de Esportes Municipal.

VALOR TOTAL : R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (si) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. 06 DE MAIO DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: Serviço de arbitragem de futsal para o Campeonato de Futsal de Férias de 2026.

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	36	Serviço	Serviço de arbitragem contendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometista e 01 (um) anotador para o Campeonato de Futsal de Férias de 2026.		
Valor total cobrado		R\$			

Dracena, 22 de Outubro de 2025.

Fabio Verginassi Rodrigues
Coordenador de Projetos Esportivos.

Termo de Recebimento:

Recebemos o presente: ____/____/____

Carimbo da empresa e assinatura do responsável: _____



RE: Solicitação de Orçamento Campeonato de Férias 2026



De Marcão Bittar <marcao_fr@hotmail.com>
Para Secretaria Municipal de Esportes <sec-esportes@dracena.sp.gov.br>
Data 23/10/2025 14:36

 129 - DRACENA (FM BITTAR).pdf (~559 KB)

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

DESDE JÁ AGRADEÇO PELA ATENÇÃO.

ATT.

MARCÃO BITTAR - CREF 042296-G/SP

FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA / ARBITRAGEM - CREF 017106-PJ/SP

Email: marcao_fr@hotmail.com

Insta: @fmbittar

(16) 99229.9223 - whatsapp



"MOVIDOS PELO ESPORTE E EDUCAÇÃO"

De: Secretaria Municipal de Esportes <sec-esportes@dracena.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de outubro de 2025 13:56

Para: Marcao Fr <marcao_fr@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento Campeonato de Férias 2026

boa tarde, segue em anexo solicitação de orçamento para o Campeonato de Futsal de Férias de Dracena 2026.

--

Secretaria Municipal de Esportes
sec-esportes@dracena.sp.gov.br





"MOVIDOS PELO ESPORTE E EDUCAÇÃO"

EMPRESA: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP
CNPJ: 49.258.944 / 0001 – 52
ENDEREÇO: RUA DOS SABIÁS, nº 171, JD PRIMAVERA
CIDADE: FRANCA **ESTADO:** SÃO PAULO **CEP:** 14.404 – 028
E-MAIL: marcao_fr@hotmail.com **RESPONSÁVEL:** MARCO AURÉLIO BITTAR BARBOSA
DADOS BANCARIOS: SICOOB 3 COLINAS **AG:** 4321 **C/C:** 2.027.506-4

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA / SP

OBJETO: COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.258.944 / 0001 – 52, situada na RUA DOS SABIÁS, nº 171, JD PRIMAVERA, FRANCA/SP vem, através de seu representante, APRESENTAR sua cotação de preços para o objeto abaixo discriminado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem contendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista e 01 (um) anotador para o Campeonato de Futsal de Férias de 2026.	JOGO	36	R\$ 580,00	R\$ 20.880,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

FRANCA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCO AURÉLIO BITTAR BARBOSA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
309.579.388-02

49.258.944/0001-52
FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA
E ARBITRAGEM LTDA – EPP
Rua dos Sabiás, 171, Jd Primavera
CEP: 14404-028 - FRANCA - SP

Assinado por 2 pessoas: JULIANO MACHADO FERRAZ e FABIO VERGINASSI RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3F30-6DA3-DC36-7BC8> e informe o código 3F30-6DA3-DC36-7BC8





RE: Solicitação de Orçamento Campeonato de Férias 2026



De Julio Moreno <judaarbitragem@hotmail.com>
Para Secretaria Municipal de Esportes <sec-esportes@dracena.sp.gov.br>
Data 31/10/2025 10:59

 JUDÁ ARBITRAGEM - OUTUBRO 2025.pdf (~1,8 MB)

orçamento

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição

Atenciosamente

Julio José Moreno
Arbitragem
CNPJ: 51.058.593/0001-88

18 997 11 7590
Rua Duarte José Gonçalves 1202, Vila Cayres
Lucélia
São Paulo
cep: 17780-350

De: Secretaria Municipal de Esportes <sec-esportes@dracena.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 22 de outubro de 2025 13:52
Para: Judaarbitragem <judaarbitragem@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento Campeonato de Férias 2026

boa tarde, segue em anexo solicitação de orçamento para o Campeonato de Futsal de Férias de Dracena 2026.

--

Secretaria Municipal de Esportes
sec-esportes@dracena.sp.gov.br





Judá
Arbitragem Esportiva
LUCÉLIA/SP

CNPJ: 51.058.593/0001-88 | Razão Social: Julio J. Moreno
Rua: Duarte José Gonçalves, nº 1202, Vila Cayres - Lucélia/SP
Email: judaarbitragem@hotmail.com | Telefone: 18 99711-7590 - Julio

ORÇAMENTO

DATA: 30/10/2025

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNID.	TOTAL
36	Serviço de arbitragem contendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometista e 01 (um) anotador para o Campeonato de Futsal de Férias de 2026.	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00

JULIO J
MORENO
:5105859
3000188

Assinado de
forma digital
por JULIO J
MORENO:51058
593000188
Dados:
2025.10.31
10:32:12 -03'00'

Judá
Arbitragem Esportiva



Assinado por 2 pessoas: JULIANO MACHADO FERRAZ e FABIO VERGINASSI RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3F30-6DA3-DC36-7BC8> e informe o código 3F30-6DA3-DC36-7BC8





Prefeitura Municipal de Paulínia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 527/2024, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM PARA PLANEJAR, ARBITRAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR CAMPEONATOS E FESTIVAIS DESPORTIVOS NAS MODALIDADES FUTSAL E FUTEBOL.

PROTOCOLADO: nº 11.537/2024.

O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **EDNILSON CAZELLATO**, inscrito no CPF sob nº 149.876.688-90 e portador do RG nº 20.449.360-2 SSP/SP, residente e domiciliado [REDACTED], neste ato assistido pelo Sr. **FERNANDO MAZON CAPELLOTTI**, Secretário Municipal Interino de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos, inscrito no CPF sob nº 260.107.088-93 e portador do RG nº 24.880.749-3, residente e domiciliado [REDACTED], doravante designado **MUNICÍPIO** e a empresa:

DETENTORA: LIGA ÁRBITROS RMP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.042.493/0001-09, com sede na Rua dos Cartamos, nº 57, Bairro: Terra de São Bento II, Limeira/SP, CEP: 13.484-695, neste ato representada pelo Sr. **NILTON XAVIER RIBEIRO**, sócio administrativo, inscrito no CPF sob nº 062.911.378-52 e portador do RG nº 19.573.672-2 SSP/SP, doravante denominada **DETENTORA**, considerando a instrução constante do Edital nº 92/2024, Pregão Eletrônico nº 85/2024, protocolo nº 11.537/2024, resolvem celebrar a presente Ata Registro de Preços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM PARA PLANEJAR, ARBITRAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR CAMPEONATOS E FESTIVAIS DESPORTIVOS NAS MODALIDADES FUTSAL E FUTEBOL.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do serviço serão feitas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos, com previsão de periodicidade de acordo





Prefeitura Municipal de Paulínia

com a necessidade.

2.2- As prestações do serviço deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do MUNICÍPIO conforme Termo de Referência e conforme disposto nas especificações do objeto de responsabilidade/formulação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes para a prestação do serviço.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, o MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1- A quantidade registrada é:

CNPJ: 50.042.493/0001-09					
Razão Social: LIGA ÁRBITROS RMP LTDA					
LOTE 01 - FUTSAL					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	1	30	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E DE AMISTOSOS NA CATEGORIA SUB 09. TEMPO DAS PARTIDAS: 20 MIN. X 20 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA	R\$ 300,00
	2	30	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E DE AMISTOSOS NA CATEGORIA SUB 11. TEMPO DAS PARTIDAS: 20 MIN. X 20 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA.	R\$ 300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901
Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

3	50	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E DE AMISTOSOS NA CATEGORIA SUB 13. TEMPO DAS PARTIDAS: 20 MIN. X 20 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA.	R\$ 300,00
4	50	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E DE AMISTOSOS NA CATEGORIA SUB 15. TEMPO DAS PARTIDAS: 20 MIN. X 20 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA.	R\$ 400,00
5	50	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E DE AMISTOSOS NA CATEGORIA SUB 17. TEMPO DAS PARTIDAS: 20 MIN. X 20 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA.	R\$ 450,00
6	50	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E DE AMISTOSOS NA CATEGORIA SUB 20. TEMPO DAS PARTIDAS: 20 MIN. X 20 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA.	R\$ 450,00
7	40	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E DE AMISTOSOS NA CATEGORIA FEMININO. TEMPO DAS PARTIDAS: 20 MIN. X 20 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA.	R\$ 400,00
8	40	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E DE AMISTOSOS NA CATEGORIA MASTER. TEMPO DAS PARTIDAS: 20 MIN. X 20 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA.	R\$ 400,00
9	150	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E DE AMISTOSOS NA CATEGORIA 1ª DIVISÃO. TEMPO DAS PARTIDAS: 20 MIN. X 20 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA.	R\$ 490,00
10	200	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E DE AMISTOSOS NA CATEGORIA 2ª DIVISÃO. TEMPO DAS PARTIDAS: 20 MIN. X 20 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA.	R\$ 490,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901
Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

11	50	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E DE AMISTOSOS NA CATEGORIA VETERANOS. TEMPO DAS PARTIDAS: 20 MIN. X 20 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA.	R\$ 470,00
12	40	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL E DE AMISTOSOS NA CATEGORIA VETERANÍSSIMO. TEMPO DAS PARTIDAS: 20 MIN. X 20 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA POR PARTIDA.	R\$ 400,00
LOTE 02 – FUTEBOL DE CAMPO				
13	30	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA SUB 9 TEMPO DAS PARTIDAS: 30 MIN. X 30 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 ÁRBITRO, 1 ANOTADOR E 2 AUXILIARES E O QUARTO ÁRBITRO (RESERVA) POR PARTIDA.	R\$ 650,00
14	30	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA SUB-11. TEMPO DAS PARTIDAS: 30 MIN. X 30 MIN.COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 ÁRBITRO, 1 ANOTADOR E 2 AUXILIARES E O QUARTO ÁRBITRO (RESERVA) POR PARTIDA.	R\$ 650,00
15	40	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA SUB-13. TEMPO DAS PARTIDAS: 30 MIN. X 30 MIN.COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 ÁRBITRO, 1 ANOTADOR E 2 AUXILIARES E O QUARTO ÁRBITRO (RESERVA) POR PARTIDA.	R\$ 650,00
16	80	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA SUB-15. TEMPO DAS PARTIDAS: 45 MIN. X 45 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 ÁRBITRO, 1 ANOTADOR E 2 AUXILIARES E O QUARTO ÁRBITRO (RESERVA) POR PARTIDA.	R\$ 700,00
17	80	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA SUB-17. TEMPO DAS PARTIDAS: 45 MIN. X 45 MIN.COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 ÁRBITRO, 1 ANOTADOR E 2 AUXILIARES E O QUARTO ÁRBITRO (RESERVA) POR PARTIDA.	R\$ 750,00
18	50	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA SUB-20. TEMPO DAS PARTIDAS: 45 MIN. X 45 MIN.COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 ÁRBITRO, 1 ANOTADOR E 2 AUXILIARES E O QUARTO ÁRBITRO (RESERVA) POR PARTIDA.	R\$ 750,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901
Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

19	50	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA FEMININO. TEMPO DAS PARTIDAS: 45 MIN. X 45 MIN.COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 ÁRBITRO, 1 ANOTADOR E 2 AUXILIARES E O QUARTO ÁRBITRO (RESERVA) POR PARTIDA.	R\$ 650,00
20	50	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA MASTER TEMPO DAS PARTIDAS: 45 MIN. X 45 MIN. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 ÁRBITRO, 1 ANOTADOR E 2 AUXILIARES E O QUARTO ÁRBITRO (RESERVA) POR PARTIDA.	R\$ 800,00
21	250	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA 1ªDIVISÃO. TEMPO DAS PARTIDAS: 45 MIN. X 45 MIN.COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 ÁRBITRO, 1 ANOTADOR E 2 AUXILIARES E O QUARTO ÁRBITRO (RESERVA) POR PARTIDA.	R\$ 895,00
22	250	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA 2ªDIVISÃO. TEMPO DAS PARTIDAS: 45 MIN. X 45 MIN.COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 ÁRBITRO, 1 ANOTADOR E 2 AUXILIARES E O QUARTO ÁRBITRO (RESERVA) POR PARTIDA.	R\$ 895,00
23	80	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA VETERANOS. TEMPO DAS PARTIDAS: 45 MIN. X 45 MIN.COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 ÁRBITRO, 1 ANOTADOR E 2 AUXILIARES E O QUARTO ÁRBITRO (RESERVA) POR PARTIDA.	R\$ 800,00
24	50	SRV	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA VETERANÍSSIMO. TEMPO DAS PARTIDAS: 45 MIN. X 45 MIN.COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 ÁRBITRO, 1 ANOTADOR E 2 AUXILIARES E O QUARTO ÁRBITRO (RESERVA) POR PARTIDA.	R\$ 750,00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente entregues e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos e com os preços unitários constantes da planilha de preços da licitante vencedora, na forma prevista no Edital.

5.1.1- Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos, através do gestor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901
Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

contratual.

5.1.2- Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.1.3- Aferidos os serviços e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

5.1.4- Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 001/2024/SMF, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município na data de 22/02/2024.

5.1.5- Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Serviço/Autorizações de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços, bem como a obrigação do MUNICÍPIO de pagar as notas fiscais em conformidade com os subitens anteriores.

5.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Detentora, junto ao Banco Nu Pagamentos (0260), Agência: 0001, Conta Corrente: 98328494-3.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

6.1.1- O prazo da contratação será definido em conformidade com os itens registrados, a demanda da Secretaria e o prazo de entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 85/2024 e nesta Ata, o serviço objeto deste ajuste.

7.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901
Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

7.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, para o fornecimento dos produtos objetos do Pregão Eletrônico nº 85/2024, homologados e adjudicados em favor da Detentora assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Paulínia

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado / valor empenhado (*em caso de Ata de Registro de Preços da respectiva Autorização de Fornecimento*), recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Cláusula 9.1 - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

II - Para as infrações previstas na Cláusula 9.1 - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901

Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *da respectiva Autorização de Fornecimento*.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *da respectiva Autorização de Fornecimento*.

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Paulínia

9.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Constituem parte integrante desta ata de registro de preços e demais instrumentos equivalentes, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital nº 92/2024, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

10.2- As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias nºs:

- (1525) (5) 02.27.04.27.122.0107.2.003.339039.01.1100000

- (1571) (5) 02.27.04.27.812.0109.2.127.339039.01.1100000

10.3- A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901

Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução da presente ata de registro de preços.

E por estarem plenamente justas e acordadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 31 de julho de 2024.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

FERNANDO MAZON CAPELOTTI
Secretário Municipal Interino de Esportes,
Cultura, Turismo e Eventos

NILTON XAVIER RIBEIRO
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901
Telefone: (19) 3939-7022



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

DETENTORA: LIGA ÁRBITROS RMP LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 527/2024.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM PARA PLANEJAR, ARBITRAR, SUPERVISIONAR E EXECUTAR CAMPEONATOS E FESTIVAIS DESPORTIVOS NAS MODALIDADES FUTSAL E FUTEBOL”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela detentora e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia, 31 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDNILSON CAZELLATO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 149.876.688-90

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901

Telefone: (19) 3939-7022

Assinado por 2 pessoas: JULIANO MACHADO FERRAZ e FABIO VERGINASSI RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3F30-6DA3-DC36-7BC8> e informe o código 3F30-6DA3-DC36-7BC8





Prefeitura Municipal de Paulínia

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDNILSON CAZELLATO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 149.876.688-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO MUNICÍPIO:

Nome: EDNILSON CAZELLATO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 149.876.688-90

Assinatura: _____

Nome: FERNANDO MAZON CAPELLOTTI

Cargo: Secretário Municipal Interino de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos

CPF: 260.107.088-93

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: NILTON XAVIER RIBEIRO

Cargo: Sócio Administrativo

CPF: 062.911.378-52

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:

Nome: EDNILSON CAZELLATO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 149.876.688-90

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: FERNANDO MAZON CAPELLOTTI

Cargo: Secretário Municipal Interino de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos

CPF: 260.107.088-93

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia/SP – CEP 13.141.901

Telefone: (19) 3939-7022

**ATA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO 207/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 43/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, com sede na Rua Hipolito Pinto, nº 240, Bairro: Centro, na cidade de: Quartel Geral, CEP: 35.625-000 - UF, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.296.699/0001-44 neste ato representado pelo, senhor: Renato Augusto Mendes, Cpf: 089.718.086-08

CONTRATADA: MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO ME, , inscrita no CNPJ: 18 492 695/0001-31, neste ato representada pelo seu representante: MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO, portador do CPF: 08526233645 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. 207/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 43/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 43/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de arbitragem especializada para atendimento as demandas de jogos de futsal, futebol e voleibol realizados no Município de Quartel Geral, conforme termo de referência.

Lote 21

Lote: 21

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de serviço de Arbitragem especializada em Futsal. Sendo 2 tempos de 20 minutos. 4 jogos por dia. Composição da equipe: Trio com 2 árbitros e 1 anotador. Todos com capacitação comprovada na modalidade de futsal.Devem trazer o equipamento completo indispensável de arbitragem. Despesas de locomoção, combustível, estadia, alimentação e encargos tributários por conta da empresa contratada.	5,00 Serviço	R\$ 599,0000	R\$ 2.995,0000
Total Lote 21	x1		R\$ 2.995,0000

Lote 22

Lote: 22

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de serviço de Arbitragem especializada em Voleibol. Melhor de 3 Sets de 25 pontos. 03 jogos por dia.Composição da equipe: 1 árbitro e 1 mesário. Todos com capacitação comprovada na modalidade de Voleibol.Devem trazer o equipamento completo indispensável de arbitragem. Despesas de locomoção, combustível, estadia, alimentação e encargos tributários por conta da empresa contratada.	5,00 Serviço	R\$ 569,0000	R\$ 2.845,0000

Assinado por 2 pessoas: MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO ME, inscrita no CNPJ: 18 492 695/0001-31, neste ato representada pelo seu representante: MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO, portador do CPF: 08526233645 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. 207/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 43/2025 e pelas condições que estipulam a seguir. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://n1c4tccn1g1t4d1d1c0o0o0d0m1v4r1v4r4t4c4u1/46130f-4d-48-0f-06-28b0844>



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Total Lote 22	x1	R\$ 2.845,0000
---------------	----	----------------

Lote 26

Lote: 26

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de serviço de Arbitragem especializada em Voleibol. Melhor de 3 Sets de 25 pontos. 02 jogos por dia.Composição da equipe: 1 árbitro e 1 mesário. Todos com capacitação comprovada na modalidade de Voleibol.Devem trazer o equipamento completo indispensável de arbitragem. Despesas de locomoção, combustível, estadia, alimentação e encargos tributários por conta da empresa contratada.	5,00 Serviço	R\$ 500,0000	R\$ 2.500,0000
Total Lote 26	x1	R\$ 2.500,0000	

Lote 27

Lote: 27

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de serviço de Arbitragem especializada em Voleibol. Melhor de 3 Sets de 25 pontos. 03 jogos por dia.Composição da equipe: 2 árbitros e 1 mesário. Todos com capacitação comprovada na modalidade de Voleibol.Devem trazer o equipamento completo indispensável de arbitragem. Despesas de locomoção, combustível, estadia, alimentação e encargos tributários por conta da empresa contratada.	5,00 Serviço	R\$ 639,0000	R\$ 3.195,0000
Total Lote 27	x1	R\$ 3.195,0000	

Lote 28

Lote: 28

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de serviço de Arbitragem especializada em Voleibol. Melhor de 3 Sets de 25 pontos. 04 jogos por dia.Composição da equipe: 1 árbitro e 1 mesário. Todos com capacitação comprovada na modalidade de Voleibol.Devem trazer o equipamento completo indispensável de arbitragem. Despesas de locomoção, combustível, estadia, alimentação e encargos tributários por conta da empresa contratada.	5,00 Serviço	R\$ 679,0000	R\$ 3.395,0000
Total Lote 28	x1	R\$ 3.395,0000	

Lote 29

Lote: 29

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de serviço de Arbitragem especializada em Voleibol. Melhor de 3 Sets de 25 pontos. 05 jogos por dia.Composição da equipe: 2 árbitros e 1 mesário. Todos com capacitação comprovada na modalidade de Voleibol.Devem trazer o equipamento completo indispensável de arbitragem. Despesas de locomoção, combustível, estadia, alimentação e encargos tributários por conta da empresa contratada.	4,00 Serviço	R\$ 729,0000	R\$ 2.916,0000

Assinado por 2 pessoas: MUNICÍPIO DE MACHADO DE CARVALHO - RUA SANTIAGO RODRIGUES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltda.dccom.com.br/verificacao/6636-AD-A8-CFC9-28B884A>





2 FUNDAMENTO:

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

4 PREÇO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ R\$ 17.846,00

5. DO REAJUSTE.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE RP:

6.4A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Assinado por 2 pessoas: MUNIPELO AMARELO DE BASTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lilicertificadodocordm.br/view/#assinatura/8567-AD-08-08-2023-3B89BA>

integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.14.004.27.812.00156.2.059.3.3.90.39.00

9 VIGÊNCIA:

9.1 A presente Ata de RP terá o prazo de vigência de 01, (um) ano, contados de 14/07/2025 a 13/07/2026, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 8º do Decreto municipal de nº 101/2022 “que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Quartel Geral- MG.

10 DO REGISTRO DE PREÇOS;

10.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

10.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá: a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

10.6 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021,

Assinado por 2 pessoas: MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL - MG @ RENE SANTIAGO RODRIGUES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltda.dadosabertosbrasil.gov.br/verificacao/6639f-ad-a8-c7c9-28b-68a4a>

e a convocação dos licitantes para assinatura.

10.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2076, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.3 O cálculo da multa será justificado e devidamente fundamentado.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

13.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no diário oficial da AMM na forma da lei municipal 1.081/2070.

13.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme

a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução em decorrência do objeto licitado conforme descrição do ETP.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial da AMM, e no sítio eletrônico oficial.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quartel Geral 14/07/2025

RENATO AUGUSTO MENDS - CONTRATANTE

MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO ME - 18 492 695/0001-31 - CONTRATADA

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:



Quatrel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Assinado por 2 pessoas: MUNIENNO MACHADO DOS SANTOS, RENATO RODRIGUES MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ticticketgiteadidoooodm/verificacao/66730-AD-A8CFC9-28B684A-1d10f0a0e-0d00b0b0-30A20609C37638B59A>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FA9-06CF-D738-954A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO (CPF 085.XXX.XXX-45) em 14/07/2025 14:15:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATO AUGUSTO MENDES (CPF 089.XXX.XXX-08) em 15/07/2025 12:53:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3FA9-06CF-D738-954A>





Sequência 1

	FORNECEDOR	TELEFONE		FORNECEDOR	TELEFONE
1	29.311.130 JOAO CARLOS MATEUS DA COSTA	1838511268	6	MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL	3735431190
2	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	(16)99229-9223	7	MUNICIPIO DE GUAIRACA	
3	JULIO J. MORENO	(18)99711-7590	8	MUNICIPIO DE LUIZ ALVES	4733778600
4	CXS BARBOSA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	1838412827	9	MUNICIPIO DE PAULINIA	1938745640
5	MUNICIPIO DE GUIRICEMA		10	MUNICIPIO DE OLEO	1497275381

Ítem	Qtd. Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	36 SERV.	SERVICO DE ARBITRAGEM - FUTSAL CA 053.010.350	450.00 16.200.00	580.00 20.880.00	500.00 18.000.00	425.00 15.300.00	500.00 18.000.00	599.00 21.564.00	434.00 15.624.00	550.00 19.800.00	490.00 17.640.00	400.00 14.400.00	484,36 17.436.96
Total da Cotação do Fornecedor R\$			16.200.00	20.880.00	18.000.00	15.300.00	18.000.00	21.564.00	15.624.00	19.800.00	17.640.00	14.400.00	17.436.96
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 0,00

Responsável pela cotação



	FORNECEDOR	TELEFONE		FORNECEDOR	TELEFONE
11	PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA	18-3821-8000	16		
12			17		
13			18		
14			19		
15			20		

Ítem	Qtd. Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	36 SERV.	SERVICO DE ARBITRAGEM - FUTSAL CA 053.010.350	400,00 14.400,00										484,36 17.436,96
Total da Cotação do Fornecedor R\$			14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.436,96
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 14.400,00

Responsável pela cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437

CNPJ : 44.880.060/0001-11

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: **03186/25**

Data: **04/11/2025**

Reserva Valor = **Não**

Objeto: **Ref. a abertura de processo licitatório de Serviço de arbitragem para o Campeonato de Futsal de Férias no**

Ficha: **280**

Unidade: **020701**

DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Funcional: **27.812.1008.2043.0000**

Gestão do Esporte, Lazer e Juventude

Catec. Econ.: **3.3.90.39.99**

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: **01 - TESOURO**

Cód. Aplicação **110 000 GERAL**

Reserva:

Valor da Reserva:

Saldo da Ficha (Atual):

78.096,40

Saldo com Reserva da Ficha (Atual):

72.458,11

Total Ficha 280

17.740,80

TOTAL GERAL

17.740,80

Assinado por 2 pessoas: JULIANO MACHADO FERRAZ e FABIO VERGINASSI RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/3F30-6DA3-DC36-7BC8> e informe o código 3F30-6DA3-DC36-7BC8





JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Foi realizada uma pesquisa preliminar de mercado, conforme consta nos autos do processo, com empresas especializadas no fornecimento de serviços de arbitragem, o que nos permite afirmar que os preços obtidos estão compatíveis com a realidade do mercado.

A pesquisa de mercado foi conduzida com base em consulta aos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública, levantamento de informações em mídias especializadas e contato direto com fornecedores cadastrados junto a esta Prefeitura. A comprovação das consultas foi feita por meio de cópias dos e-mails enviados.

Com base nos orçamentos apresentados, foi elaborada a estimativa média dos custos, que embasa a decisão pela escolha dos fornecedores.

Sendo que diante da apresentação dos orçamentos, apresentamos a presente estimativa média.

Dracena/SP, 03 de Novembro de 2025.

Fabio Verginassi Rodrigues

Coordenador de Projetos Esportivos





ANÁLISE DE RISCO

Trata-se de estudo de análise de risco referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem de futsal, conforme especificações constantes da alínea “a” do Termo de Referência elaborado para a referida contratação.

Assim, para observância do disposto no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, procede-se à avaliação de risco nos seguintes termos:

1. Fundamentação Legal

Nos termos do art. 1º, §1º do Decreto Municipal nº 8009/2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, este documento integra o processo administrativo de contratação, estando instruído com análise de risco, justificativa da necessidade, pesquisa de preços, termo de referência e parecer jurídico, conforme exigido no art. 4º do mesmo Decreto.

2. Avaliação do Risco

Critério	Nível	Justificativa
Probabilidade	Provável	Há registro de divergências pontuais em contratações similares anteriores, devido à atuação de múltiplos árbitros e complexidade logística do evento, com diversas partidas em sequência e pressão do público e das equipes.
Impacto	Médio	Eventuais falhas de arbitragem impactam diretamente a credibilidade do campeonato e podem gerar insatisfação dos participantes e repercussão negativa junto à comunidade.
Risco Total	Alto	Risco relevante, porém controlável com ações preventivas e corretivas previamente estruturadas.





3. Análise e Medidas Mitigadoras

Erro ou falha no desempenho da arbitragem, tais como decisões incorretas ou omissões durante as partidas, que podem ocasionar protestos por parte das equipes, perda de confiança no processo competitivo e questionamentos à lisura do evento.

Ações Preventivas:

- Seleção criteriosa da empresa com comprovação de experiência e capacidade técnica para atendimento ao evento;
- Exigência de árbitros qualificados com histórico comprovado de bom desempenho;
- Acompanhamento e fiscalização in loco da atuação dos árbitros por comissão técnica da Secretaria de Esportes;
- Estabelecimento de cláusulas contratuais prevendo penalidades e substituições em caso de desempenho inadequado.
- Avaliação contínua da performance dos árbitros para garantir atualização de suas habilidades e fiscalização efetiva durante as competições.
- Definição clara das responsabilidades e padrões de arbitragem conforme regulamentos da competição.

Ações de Contingência:

- Substituição do árbitro em caso de falhas recorrentes ou erros graves para próximas partidas.
- Organização de reuniões emergenciais com comissão de arbitragem e representantes das equipes para tratar de eventuais reclamações ou interpretações conflitantes;
- Registro de todos os incidentes técnicos com produção de relatórios que subsidiem correções em tempo hábil durante a competição.

Desta forma, após análise do histórico de contratações anteriores para serviços de arbitragem de futsal, não se vislumbra risco relevante que demande a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado. Portanto, considerando a implementação das ações preventivas e de contingência, não há risco significativo a ensejar providências extraordinárias, conforme o art. 22 da Lei 14.133/2021.

Dracena/SP, 03 de Novembro de 2025.

Fabio Verginassi Rodrigues

Coordenador de Projetos Esportivos.





DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NA LOA 2026

Em conformidade com as disposições legais que regem a execução orçamentária e financeira da Administração Pública, **declara-se** que há dotação orçamentária prevista no plano de trabalho da **Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude**, devidamente contemplada no **Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de 2026, encaminhado à Câmara Municipal para apreciação e aprovação, nos termos da legislação vigente.

A presente declaração é emitida **para fins legais**, visando à **comprovação da previsão orçamentária destinada à cobertura da despesa referente à contratação de serviços de arbitragem do evento “Futsal de Férias 2026”**, constante do **Processo Administrativo nº 14.259/2025**.

Dracena-SP, 05 de novembro de 2025.

José Vanderlei Ribeiro Nunes

Contador

CRC: 1SP219239/O-0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B511-0682-30DE-D88A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE VANDERLEI RIBEIRO NUNES (CPF 074.XXX.XXX-02) em 05/11/2025 10:04:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B511-0682-30DE-D88A>



AUTORIZAÇÃO

Eu, **GENI PEREIRA LOBO PESIN**, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, tendo ciência da solicitação da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, bem como formalização de demanda e ato motivador, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei e, de acordo com os dispositivos da lei 14.133/2021, **autorizo** abertura de processo de licitação para **Contratação de empresa especializada em Arbitragem de Futsal de Férias conforme solicitação da secretaria de Esportes, Lazer e Juventude e em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital.**

Dracena, 07 de novembro de 2025.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
PREFEITA DE DRACENA

BRASILIAE COLORES POPULIQUE LABORES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEF3-824A-27A3-8DDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 10/11/2025 16:48:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/CEF3-824A-27A3-8DDA>



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2025

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	
HORÁRIO:	00h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n.º 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pelo sr. **Juliano Machado Ferraz**, Secretaria Municipal de esportes, lazer e juventude, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n.º 14.133/2021, decretos municipais n.º 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **00 de mês de 2025, às 00h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 5.947 de 29 de maio de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **<https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>** até as **00h00min de 00 de mês de 2025**.



A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/> com início da sessão de disputa de preços às **00h00min de 00 de mês de 2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em Arbitragem de Futsal de Férias conforme solicitação da secretaria de Esportes, Lazer e Juventude e em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, conforme processo administrativo interno nº 14.259/2025**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, consoante com o disposto no Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar n.º 147/14.

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.3 A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.1.4 A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. - Não poderão disputar esta licitação:

- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f. - agente público do órgão ou entidade licitante;

g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. - O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;

g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (anexo III), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 - Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções - **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b - marca (se for o caso)



c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;





7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.



7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,



rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar e de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público. **(ANEXO V)**
- i) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação. (ANEXO V)**
- j) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.
- k) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV).

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);





d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 - O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:



I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b - em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a prestação de serviços de **forma satisfatória**, contendo a experiência profissional no segmento de atuação, em quantitativo mínimo equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do total previsto no Termo de Referência.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade (MODELO EM ANEXO VII)

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.



9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar e
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b - as peculiaridades do caso concreto
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e



11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar o contrato utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (Idoc).

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei



nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de acordo com Termo de Referência produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar de acordo com Termo de referência.

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b)** definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

14.3 - A licitante vencedora não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Dracena, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

14.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o serviço ser substituído a expensas da licitante vencedora.



14.6 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.





16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Ficha: 280 Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 Funcional: 27.812.1008.2043.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV- Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de Contrato

ANEXO VII - Declaração de autenticidade de documentos

Dracena/SP, 00 de mês de 2025

JULIANO MACHADO FERRAZ.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE





ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL.

Secretaria Requisitante: Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude para a realização do tradicional **Campeonato de Futsal de Férias de Dracena**, evento anual consolidado no calendário esportivo do município, realizado no mês de janeiro. A competição atrai grande participação de atletas e equipes da cidade e da região, além de expressiva presença de público, promovendo o esporte, o lazer e a integração.

Para garantir a condução técnica adequada das partidas e assegurar a imparcialidade nas decisões, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem de futsal. A atuação de árbitros qualificados, com formação específica, experiência comprovada e atualização constante nas regras da modalidade, é fundamental para a credibilidade e o bom andamento dos jogos.

A arbitragem profissional contribui para a fluidez das partidas, reduz conflitos, assegura o cumprimento das normas e eleva o nível técnico da competição, refletindo diretamente na segurança dos participantes e na satisfação do público. Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público ao garantir a qualidade, a organização e a legitimidade de um dos eventos esportivos mais tradicionais e aguardados do município.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; A presente contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, conforme planejamento institucional elaborado para o exercício vigente. Trata-se de uma ação previamente programada, que integra o conjunto de iniciativas estratégicas da pasta voltadas à promoção do esporte e à realização de eventos esportivos no município.

O serviço de arbitragem é componente essencial para a execução das competições previstas no calendário anual da Secretaria, em especial o **Campeonato de Futsal de Férias de Dracena**, evento tradicional que ocorre no mês de janeiro. Dessa forma, a contratação em questão está em total consonância com os princípios de planejamento, eficiência e continuidade das políticas públicas desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.





III - Requisitos da contratação;

A empresa contratada para prestar serviços de arbitragem no **Campeonato de Futsal de Férias de Dracena** deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo a qualidade técnica, a imparcialidade e a segurança das partidas:

- Disponibilizar árbitros com **experiência comprovada em campeonatos de futsal**, preferencialmente com atuação em competições similares em nível municipal, regional ou estadual;
- Garantir que todos os árbitros estejam familiarizados e atuem conforme o **regulamento oficial da modalidade (regras CBFS/FIFA para futsal)**, mantendo rigor técnico e imparcialidade na aplicação das normas;
- Fornecer árbitros equipados com os materiais e uniformes necessários para o desempenho correto das funções, incluindo apitos, cartões, cronômetros e rádios de comunicação;
- Assegurar a **pontualidade e regularidade na escala de árbitros**, cobrindo todas as partidas do campeonato, com substitutos preparados para eventuais imprevistos;
- Disponibilizar uma equipe de apoio técnico para esclarecimentos, orientações e resolução de dúvidas relativas à arbitragem durante todo o período do campeonato;
- Atender às normas legais, contratuais e de segurança, preservando a integridade dos atletas, árbitros e demais envolvidos no evento.

A exigência desses requisitos visa garantir a excelência na condução das partidas, promovendo a justiça esportiva, o respeito às regras e a satisfação de participantes e público.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	36 jogos	Serviço	Serviço de arbitragem – Futsal categoria livre – Contendo 02 (dois) árbitros, 01 (um) cronometrista e 01 (um) anotador

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para a contratação dos serviços de arbitragem para o **Campeonato de Futsal de Férias de Dracena**, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis e garantir a escolha da solução mais adequada às necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Alternativa 1 – Contratação de Árbitros Individuais de Forma Eventual

A contratação seria realizada jogo a jogo, com profissionais autônomos.

Limitações identificadas:





- Ausência de padronização na condução das partidas;
- Falta de responsabilidade técnica centralizada;
- Inexistência de garantia formal de substituição em caso de faltas;
- Maior risco de divergências de interpretação das regras e conflitos entre equipes.

Assim, essa alternativa se mostra operacionalmente frágil e de menor confiabilidade técnica.

Alternativa 2 – Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva (Solução Recomendada)

Trata-se da contratação de empresa que disponha de equipe técnica qualificada, com árbitros certificados, supervisão, coordenação e estrutura para substituições em caso de necessidade.

Vantagens identificadas:

- Garantia de profissionalismo, qualificação e padronização das decisões técnicas;
- Disponibilização de equipe completa, supervisionada e treinada;
- Confiabilidade, imparcialidade e aplicação correta das regras oficiais;
- Redução de riscos operacionais e maior segurança na execução do serviço.

Conclusão da Análise:

A contratação de **empresa especializada em arbitragem esportiva** é a alternativa que melhor atende à necessidade administrativa, apresentando maior segurança técnica, organizacional e maior eficiência em termos de gestão de recursos, garantindo a regularidade, credibilidade e qualidade do evento esportivo.

Economicamente, a contratação da empresa especializada demonstra melhor relação custo-benefício, pois reduz riscos de paralisações, substituições problemáticas e falhas técnicas, além de permitir maior eficiência na gestão do serviço, otimizando recursos públicos e promovendo a transparência e a legalidade do processo.

Portanto, a opção pela contratação de empresa especializada em arbitragem de futsal está tecnicamente fundamentada e economicamente justificada, sendo alinhada às melhores práticas de gestão pública e à promoção do esporte de forma organizada e profissional.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Com base nas estimativas de quantidade de jogos e preços unitários, a estimativa total para a contratação dos serviços de arbitragem é:

- **Futsal (36 jogos):** 36 x R\$ 425,00 = R\$ 15.300,00

Valor Total Estimado: R\$ 15.300,00



VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução mais vantajosa foi a solução nº2, no valor total estimado de R\$ 15.300,00

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Embora a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleça a obrigatoriedade da adjudicação por item em contratos cujo objeto seja divisível, no presente caso, o serviço contratado refere-se exclusivamente à arbitragem para o **Campeonato de Futsal de Férias de Dracena**, a ser disputado em **uma única categoria: categoria livre**.

Dessa forma, a prestação do serviço é indivisível, uma vez que a arbitragem deverá ser realizada de forma contínua e integrada durante todo o campeonato, sem possibilidade técnica ou operacional de segmentação por itens.

O parcelamento da contratação, além de inviável, poderia comprometer a padronização, a organização e a qualidade da arbitragem, dificultando a gestão do evento e a manutenção da uniformidade nas decisões técnicas.

Portanto, opta-se pela contratação em caráter único e global, garantindo maior eficiência, controle e economia na execução do serviço, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Espera-se que a contratação resulte em **imparcialidade e qualidade na condução das partidas, maior eficiência operacional** com o uso de árbitros especializados, **redução de custos administrativos**, pois a empresa especializada cuidará de todos os aspectos relativos à arbitragem.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A administração deverá realizar as ações necessárias para garantir a execução contratual, incluindo, se necessário, a capacitação de servidores para fiscalização e acompanhamento adequado do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Será feita uma análise para identificar contratações correlatas ou interdependentes, visando evitar conflitos e sobreposições nos processos e garantir a eficiência das ações administrativas.



XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não há impactos ambientais significativos previstos para a contratação de serviço de arbitragem.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação da empresa especializada em arbitragem atende plenamente às necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, garantindo imparcialidade, qualidade e eficiência na condução da competição. A solução apresentada é viável técnica, operacional e orçamentariamente.

Dracena/SP, 03 de Novembro de 2025.

Fabio Verginassi Rodrigues
Coordenador de Projetos Esportivo





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Na tabela a seguir são descritos os serviços que serão adquiridos, bem como sua descrição e quantidades.

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	36 jogos	Serviço	Serviço de arbitragem – Futsal categoria livre

• DESCRIÇÃO DETALHADA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para o Campeonato de Futsal de Férias de 2026, destinada à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Dracena, em conformidade com as condições, descrições e especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência.

• JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados de arbitragem é essencial para a realização do Campeonato de Futsal de Férias de Dracena, competição anual de grande relevância no calendário esportivo municipal, realizada no mês de janeiro. O evento atrai equipes e atletas da cidade e da região, proporcionando lazer, integração social e incentivo à prática esportiva.

Para garantir o desenvolvimento técnico adequado, a integridade e a imparcialidade das partidas, torna-se indispensável a contratação de árbitros qualificados, com formação atualizada e experiência comprovada em competições de futsal. A arbitragem profissional assegura a correta aplicação das regras oficiais, a segurança dos participantes e a credibilidade da competição. Assim, a presente contratação atende ao interesse público ao promover a realização de um evento esportivo organizado, justo e eficiente, em conformidade com as normas da modalidade e os objetivos da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.



Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, pontualidade e excelência na condução do campeonato.

1. Serviço de arbitragem - Futsal categoria livre - Equipe de arbitragem contendo 2(dois) árbitros, 01 (um) cronometrista e 01 (um) anotador.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada precisa fornecer árbitros que possuam a qualificação necessária para atuar de acordo com as regras e regulamentos estabelecidos pelas confederações ou órgão responsável pela competição. A empresa deve garantir que os árbitros sejam alocados corretamente para as partidas agendadas, levando em consideração a disponibilidade, a experiência e a competência.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

A empresa contratada deve assegurar que os árbitros sigam todas as regras e regulamentos da competição

Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências; Comunicar imediatamente, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento com a devida comprovação.

Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias.

A empresa deve atuar no mesmo ramo de atividade pertinente ao serviço a ser contratado.

REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Apresentar na habilitação, comprovação de Qualificação técnica, relação de oficiais de arbitragem de futsal expedida pelas federações ou outros órgãos.
- Formação atualizada sobre as regras oficiais da modalidade, conforme normativas da CBFS/FIFA
- Capacidade de atuação técnica, ética e imparcial.
- Fornecer árbitros equipados com os materiais e uniformes necessários para o desempenho correto das funções, incluindo apitos, cartões, cronômetros e rádios de comunicação;

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da contratante de uma empresa de arbitragem é garantir o bom andamento das competições e a eficácia dos serviços prestados pela empresa de arbitragem.



A contratante é responsável por garantir a infraestrutura necessária para a realização da arbitragem, como o fornecimento de espaço adequado para a equipe de arbitragem se preparar antes da partida e durante o jogo.

A contratante deve informar à empresa de arbitragem sobre as datas, horários e locais das partidas, para que a empresa possa garantir a disponibilidade dos árbitros e da equipe necessária.

Se houver mudanças no cronograma, local ou outras condições do jogo que possam afetar a arbitragem, a contratante deve comunicar prontamente à empresa de arbitragem para que as alterações sejam feitas.

Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rejeitar, no todo ou em parte o que estiver de desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O contrato terá vigência limitada ao período compreendido entre a data de início dos serviços de arbitragem e o término oficial do **Campeonato de Futsal de Férias de Dracena**, conforme calendário previamente estabelecido pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

Considerando a natureza específica e temporária do evento, a vigência do contrato será, portanto, **exclusivamente durante a realização do campeonato**, sem possibilidade de prorrogação, salvo caso excepcional devidamente justificado e autorizado pela Administração Pública.

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;



A presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares realizados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, que evidenciam a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de arbitragem no Campeonato de Futsal de Férias de Dracena.

Esses estudos identificaram que a qualidade da arbitragem é fator determinante para a integridade, a segurança e a credibilidade da competição, impactando diretamente na satisfação dos participantes e no interesse público relacionado à promoção do esporte e do lazer na comunidade.

Foi realizada análise de mercado que apontou a existência de empresas especializadas, com corpo técnico qualificado e experiência comprovada em eventos similares, capazes de atender às exigências técnicas, logísticas e legais para a execução do serviço.

Além disso, o levantamento verificou que a contratação direta de árbitros individuais não apresenta a mesma eficiência e garantia de continuidade, controle e qualidade na execução do serviço, sobretudo diante da necessidade de substituições rápidas e da organização de escalas para todo o período do campeonato.

Diante disso, a contratação de empresa especializada atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade, previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

c) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

Após análise de propostas e considerando os custos, a experiência e a rede de árbitros qualificados de cada empresa, a solução mais vantajosa foi a contratação de uma empresa especializada em arbitragem. A empresa contratada será responsável por fornecer árbitros qualificados para a competição prevista, assegurando a qualidade e imparcialidade dos jogos. O ciclo de vida do contrato incluirá a capacitação da equipe, a alocação de árbitros para cada jogo conforme a programação da Secretaria de Esportes, e a fiscalização contínua para garantir que todos os requisitos contratuais sejam cumpridos adequadamente. Os oficiais de arbitragem deverão se apresentar no local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário marcado do jogo.

As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A empresa contratada deve através de atestado de capacidade técnica, comprovando prestações de serviços de arbitragem. Sua equipe de arbitragem deve conter árbitros



capacitados, atualizados, com certificações, tempo de experiência, filiações com entidades responsáveis por arbitragem.

O árbitro deve estar bem equipado com uniforme adequado (camisa, apito, cartão amarelo e vermelho, rádios de comunicação, entre outros).

A empresa deve contar com árbitros altamente qualificados e credenciados, deve ter uma rede ampla de árbitros qualificados, capazes de atender diferentes níveis de competição, desde torneios amadores até campeonatos de alto rendimento. A empresa também deve garantir a disponibilidade de árbitros para todos os jogos programados.

Apresentação do atestado de capacidade técnica, para comprovação do atendimento a necessidade de forma satisfatória.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

A empresa será responsável pela escala dos árbitros, os mesmos deverão estar sempre a disposição nos jogos 30 minutos antes das partidas uniformizados.

A Secretaria de Esportes, disponibilizará sempre com antecedência a tabela de jogos, com dias, locais e horários.

A Secretaria disponibilizará também as súmulas dos jogos, com nome dos atletas e comissão técnica.

A empresa deverá fornecer para a Secretaria de Esportes, o nome do quadro de arbitragem que trabalhará no campeonato organizado pela Secretaria. Quadro de arbitragem estes capacitados com certificações e cursos.

A quantidade de jogos se dá de acordo com a quantidade de equipes inscritas no campeonato. A empresa será sempre comunicada sobre a quantidade exata de jogos.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato Fabio Verginassi Rodrigues, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços.

O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- Conferência e avaliação dos serviços;
- Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;



As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de jogos efetivamente realizados, conforme estipulado na tabela de serviços. Cada item, como o serviço de arbitragem para futsal, será pago com base no número de jogos prestados, sendo a medição realizada pela fiscalização do contrato, que verificará o cumprimento do serviço. A empresa deverá emitir as notas fiscais de cada serviço prestado, que serão avaliadas e aprovadas pela contratante antes de efetuar o pagamento. O pagamento será realizado após o término do campeonato, com base nas quantidades de jogos realizados no período.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O fornecedor será escolhido **exclusivamente pelo critério do “Menor Preço”**, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação técnica e documentação exigida no edital. A licitação priorizará a proposta que apresentar o menor valor total para a prestação dos serviços, garantindo a economicidade para a Administração, sem prejuízo da qualidade exigida para a execução da arbitragem.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

As estimativas de valor da contratação foram elaboradas com base no histórico de preços praticados no mercado local para serviços de arbitragem, considerando a média das cotações obtidas junto a fornecedores especializados. Para maior clareza e transparência, será anexada ao processo licitatório uma tabela contendo os valores unitários estimados para o tipo de serviço, bem como o valor total estimado correspondente à quantidade de jogos previstos no calendário do campeonato.





Os cálculos consideram variáveis como número de árbitros, composição das equipes, tempo médio de jogo, deslocamentos e custos operacionais. Essa tabela e a memória de cálculo detalhada comporão os documentos de suporte para fundamentar os preços apresentados.

	Fornecedores
1	29.311.130 JOAO CARLOS MATEUS DA COSTA
2	F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA
3	JULIO J. MORENO
4	CXS BARBOSA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
5	MUNICIPIO DE GUIRICEMA
6	MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL
7	MUNICIPIO DE GUAIRACA
8	MUNICIPIO DE LUIZ ALVES
9	MUNICIPIO DE PAULINIA
10	MUNICIPIO DE OLEO

Item	Qtd Unid	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	36 SERV	SERVIÇO DE ARBITRAGEM - FUTSAL CA 053.010.350	450,00 16.200,00	580,00 20.880,00	500,00 18.000,00	425,00 15.300,00	500,00 18.000,00	599,99 21.564,00	434,00 15.624,00	550,00 19.800,00	490,00 17.640,00	400,00 14.440,00	492,80 17.440,00

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A contratação está prevista na dotação orçamentária da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, conforme o planejamento anual. Os valores necessários para a execução dos serviços estão adequadamente alocados no orçamento do município, e o empenho da despesa será realizado conforme o cronograma de pagamento definido no contrato. A Secretaria garante que há recursos disponíveis para o pagamento de todas as obrigações previstas, com a devida previsão orçamentária.

Ficha orçamentária nº 280.





ART. 40. §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

O serviço a ser contratado corresponde à prestação de serviços de arbitragem qualificada, conforme as exigências das entidades de regulamentação das competições. Os árbitros deverão estar devidamente capacitados e com as certificações exigidas pelos órgãos competentes, além de estarem uniformizados com os materiais adequados (camisa, apito, b meiões, cartões, rádios de comunicação, etc).

A qualidade e segurança dos serviços serão garantidas pela qualificação dos árbitros e pela experiência da empresa contratada, assegurando o bom andamento dos jogos e o cumprimento das regras.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

O serviço será prestado nas dependências dos locais definidos para a competição esportiva. Não há entrega física de produto, mas sim a execução do serviço de arbitragem na quadra de futsal. O recebimento do serviço será realizado de maneira provisória logo após o término evento, quando serão realizadas as conferências e o pagamento será efetuado conforme os termos acordados.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Não há exigência de garantia relacionada à manutenção ou assistência técnica, pois o objeto da contratação é um serviço, e não um produto físico. O prazo de garantia para qualquer eventual reclamação ou solicitação será de 30 dias após a conclusão do serviço, conforme o art. 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), garantindo o cumprimento das condições acordadas.

Dracena/SP, 03 de Novembro de 2025.

Fabio Verginassi Rodrigues
Coordenador de Projetos Esportivos.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025

_____, (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2025

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº ____/2025, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso



quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o termo de referência;
- b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2025;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega de acordo com as especificações constantes no termo de referência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Fornecedor. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.





2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:

- a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a expensas da licitante vencedora.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em **R\$ (XXXXXXXX)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN				
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à (endereço da prefeitura), com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.





4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c - indenizações e multas.





7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE XXXX

Conta:

Categoria Econômica:

Funcional programática:

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 – PROCESSO Nº 000/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 03 (três) meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;





- c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,





segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade





nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias para serviços e equipamentos não duráveis e 90 dias para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, 00 de (mês) de 2025.

Prefeitura Municipal de DRACENA/SP
CONTRATANTE
(NOME)
Secretário de xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX





CONTRATADA
(NOME)
Proprietário

TESTEMUNHAS:

(NOME)
cargo

(NOME)
cargo

FISCAL DO CONTRATO:

(NOME)
cargo

GESTOR DO CONTRATO:

(NOME)
Cargo





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de (mês) de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:





CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

CONTRATADA:
CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 00 de mês de 2025.

(NOME)
Secretário de xxx
e-mail

BRASILIAE COLORES-POPULIQUE LABORES





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao **[indicar número e objeto da licitação]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

[Cidade - UF], [Data].



Proc. Administrativo 16- 14.259/2025

De: Jairo S. - SAJ-DPJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/11/2025 às 13:04:48

Setores envolvidos:

SELJ, SFO-DFC-DC, SAJ-DAJ, SPAE, SPAE-DLC, PR, SELJ-DE, SELJ-DE-DE, SAJ-DPJ

Abertura de Processo Licitatório Serviço Taxa de Arbitragem 2026 Futsal de Férias

—
Jairo dos Santos
Advogado

Anexos:

01_Parecer_Juridico_1doc_proc_adm_14259_2025.pdf



Pregão Eletrônico: 116/2025.

Processo: 287/2025.

PARECER JURÍDICO

Cuidam os autos de processo licitatório (IDOC 14.259/2025) deflagrado após demanda formulada pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, cujo critério de julgamento é o menor preço por item e que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada em Arbitragem de Futsal de Férias conforme solicitação da secretaria de Esportes, Lazer e Juventude e em conformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, conforme processo administrativo interno nº 14.259/2025, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.”**

Documentos foram juntados nos autos e remetidos a esta Assessoria Jurídica para parecer, conforme determinação legal¹ prevista no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório sucinto. Passo a opinar.

Registro inicialmente que nos termos do art. 1º, § 2º do **Decreto Municipal nº 7.050/2018** os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como pelos orçamentos encartado nos autos para

1 Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**



balizamento das análises das propostas são de responsabilidade dos respectivos signatários, senão vejamos:

Art. 1º

§ 2º - Para abertura dos processos licitatórios, no que tange a realização dos orçamentos com os valores referenciais na modalidade pertinente, **são de responsabilidade do servidor responsável pelo orçamento, que deverá constar como identificação carimbo e assinatura. (d.n.)**

No mesmo sentido o Decreto Municipal nº 8.004 de 23 de janeiro de 2025 estabelece que:

“Art. 42. Caberá ao Departamento de Compras e ao Órgão requisitante, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.”

Consigno ainda que o exame da Procuradoria Jurídica é restrito aos aspectos jurídicos da contratação, não alcançando questões discricionárias e de mérito que competem exclusivamente à Autoridade.

Em comentários sobre o tema segregação de funções o renomado jurista Marçal Justen Filho² ensina que:

“É fundamental a segregação de funções. Não incumbe ao órgão de assessoramento jurídico assumir a competência política e administrativa atribuída a agente público

2 Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**: Lei 14.133/2021/ Marçal Justen Filho. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 643.



*distinto. Inexiste autorização normativa para que o assessor jurídico se substitua ao agente público titular da competência prevista em lei. **Existem escolhas e decisões reservadas à autoridade.** O assessor jurídico não se constitui em autoridade, para fins do art. 6º, inc. VI, da Lei 14.133/2021”*

Nesse sentido, vale frisar que a opção do objeto em questão é ato de Autoridade, não competindo ao órgão jurídico imiscuir na análise da conveniência e oportunidade da escolha.

Superada essa questão passa-se à abordagem jurídica da pretendida contratação propriamente dita.

A Constituição Federal de 1.988 estabelece que:

“Art. 37....

*XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições** a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Infere-se do texto constitucional que a regra geral é licitar, sendo, portanto, a contratação direta exceção.

Vale ressaltar que o dispositivo constitucional em destaque busca, dentre outros objetivos, garantir a igualdade de tratamento entre a



Administração e eventuais interessados em contratar com o poder público, bem como permitir a contratação mais vantajosa ao Poder Público.

Regulamentando o dispositivo constitucional destacado sobreveio a edição da Lei nº 14.133/2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) preconizando que:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Consta nos autos a existência das justificativas da Secretária de Administração e Desenvolvimento Econômico, aduzindo, em resumo que:

“JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO A contratação de serviços especializados de arbitragem é essencial para a realização do Campeonato de Futsal de Férias de Dracena, competição anual de grande relevância no calendário esportivo municipal, realizada no mês de janeiro. O evento atrai equipes e atletas da cidade e da região, proporcionando lazer, integração social e incentivo à prática esportiva. Para garantir o desenvolvimento técnico adequado, a integridade e a imparcialidade das partidas, torna-se indispensável a contratação de árbitros qualificados, com formação atualizada e experiência comprovada em competições de futsal. A arbitragem profissional assegura a correta aplicação das regras oficiais, a segurança dos participantes e a credibilidade da competição. Assim, a presente contratação atende



ao interesse público ao promover a realização de um evento esportivo organizado, justo e eficiente, em conformidade com as normas da modalidade e os objetivos da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude. Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, pontualidade e excelência na condução do campeonato. 1. Serviço de arbitragem - Futsal categoria livre - Equipe de arbitragem contendo 2(dois) árbitros, 01 (um) cronometrista e 01 (um) anotador.”

Verifico ainda a existência nos autos de orçamento estimado, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Consta, também, expressa autorização emanada pela Chefe do Poder Executivo municipal, no sentido de proceder à abertura do processo licitatório sob análise.

Assim, estando o processo administrativo em conformidade com as disposições legais, bem como com os princípios norteadores pertinentes entendo não haver óbice para o prosseguimento dos demais atos tendentes à contratação.

Dê-se ampla publicidade³ nos termos do art. 54 e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer jurídico opinativo, podendo a Autoridade decidir fundamentadamente de modo diverso.

3 “A publicação em jornal de grande circulação, além de conferir maior publicidade ao certame, proporciona maior efetividade do controle social e transparência. Contribui, também, para a fiscalização empreendida pelo controle externo. TC-012408.989.24-2 Relator Conselheiro SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, julgado em 14/08/2024.”



Dracena, 14 de novembro de 2025.

Jairo dos Santos
OAB/SP 341.527.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 251B-B49D-995D-26D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAIRO DOS SANTOS (CPF 221.XXX.XXX-01) em 14/11/2025 13:05:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/251B-B49D-995D-26D4>